

Regimento Interno do Laboratório Multiusuário de Engenharia Biomédica (LAMEB)

Universidade Federal de São Paulo

Instituto de Ciência e Tecnologia

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º. Este Regimento estabelece as normas de funcionamento, gestão e uso dos recursos do Laboratório Multiusuário de Engenharia Biomédica (LAMEB), em conformidade com os regimentos internos da UNIFESP e demais dispositivos legais pertinentes.

TÍTULO I – DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. O LAMEB é um laboratório multiusuário vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da UNIFESP, com patrimônio constituído por:

- I. Áreas e edificações ocupadas ou sob sua responsabilidade;
- II. Equipamentos descritos no Anexo I deste Regimento, caracterizados como multiusuários.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O LAMEB tem como finalidade:

- I. Apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica em Engenharia Biomédica;
- II. Disponibilizar seus equipamentos à comunidade científica interna e externa, conforme regras estabelecidas pelo comitê gestor;
- III. Estimular a interdisciplinaridade e a formação de redes de colaboração em Engenharia Biomédica;
- IV. Promover capacitação técnica por meio de cursos e treinamentos.

Art. 4º. São objetivos específicos:

- I. Facilitar o acesso a equipamentos de alto custo e alta complexidade;

- II. Dar suporte a disciplinas da graduação e pós-graduação;
- III. Apoiar a realização de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- IV. Zelar pela ética nas atividades desenvolvidas;
- V. Captar recursos junto a agências de fomento, convênios e prestação de serviços.

TÍTULO III – DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 5º. A gestão do LAMEB será exercida por um **Conselho Gestor**.

§1º O Conselho Gestor será composto por três docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, dentre os quais um será o coordenador do LAMEB.

§2º Todos os membros do conselho gestor serão indicados pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, com mandato de dois anos.

§3º O Coordenador do LAMEB será escolhido pelos membros recém-eleitos do Conselho Gestor.

Art. 6º. Compete ao Conselho Gestor:

- I. Zelar pelo patrimônio e funcionamento do LAMEB;
- II. Planejar e atualizar o parque instrumental;
- III. Avaliar e aprovar convênios e parcerias;
- IV. Definir normas de uso, agendamento e manutenção dos equipamentos;
- V. Verificar a aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFESP das pesquisas desenvolvidas no LAMEB;
- VI. Gerenciar os responsáveis pelos equipamentos presentes no LAMEB.

Art. 7º. Compete ao Coordenador do LAMEB:

- I. Representar institucionalmente o laboratório;

II. Coordenar as atividades administrativas e técnicas;

III. Apresentar anualmente relatórios de atividades para à Comissão de Ensino de Pós Graduação em Engenharia Biomédica.

Art. 8º. Compete aos responsáveis por cada equipamento:

I. Oferecer treinamento e suporte técnico;

II. Propor normas específicas de uso;

IV. Manter o controle de insumos e sugerir plano de manutenção.

TÍTULO IV – DO USO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 9º. O uso dos equipamentos será aberto a pesquisadores da UNIFESP, outras instituições e empresas, mediante cadastro prévio e agendamento.

§1º O uso será condicionado à presença de técnico/responsável, salvo em casos de usuários treinados certificados pelo responsável do equipamento.

§2º Poderão ser cobradas taxas de manutenção/utilização, definidas pelo Conselho Gestor amparados pelas regras institucionais.

§3º As publicações oriundas do uso do LAMEB deverão reconhecer o apoio técnico do laboratório.

TÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º. Os recursos para manutenção do LAMEB virão de:

I. Agências de fomento;

II. Convênios e contratos com instituições públicas ou privadas;

III. Cursos, treinamentos e serviços prestados;

IV. Taxas de manutenção de equipamentos.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, juntamente com o Conselho Gestor .

Art. 12º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de São Paulo.